

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<b>Objetivo:</b> Aquisição de material de consumo
B	<b>Meta física:</b> Aquisição de 1.000 (mil) caixas de papelão para transporte de mudanças de setores do TRF entre andares do prédio, em função da reforma do complexo predial.
C	<b>Período de execução:</b> até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.
D	<b>Orçamento estimado:</b> R\$ 17.930,00
E	<b>Classificação do objeto:</b> Bens/serviços comuns

### Características do Material

As caixas de papelão deverão ser novas e do tipo não reciclável. Deverão ter modelo triplex, ou seja, parede dupla com estrutura formada por três elementos planos (capas) coladas a dois elementos ondulados (miolos) intercalados, com espessura média de 7mm.

As caixas de papelão deverão ter as seguintes dimensões aproximadas: 600 mm de comprimento, 450 mm de largura e 450 mm de altura, com variação para mais ou para menos de aproximadamente 10% (dez por cento) de cada uma das dimensões, com volume mínimo de 96.000 cm<sup>3</sup> e máximo de 135.000 cm<sup>3</sup>.

As caixas de papelão deverão ser de fácil montagem, resistentes a peso e deverão ser entregues desmontadas.

A qualidade das capas externas e central, bem como do papel ondulado intercalado deverão ser garantidas, preferencialmente pelo uso de papel Kraft de boa resistência, resultando em uma coloração amarronzada para as caixas.

A composição das capas e dos elementos ondulados de papelão deverá ser suficiente ao empilhamento, resistência a choques, rasgos ou estouros, bem como à deformação.

O material fornecido deverá estar de acordo com a NBR 5980, que estabelece a classificação dos diferentes estilos de caixas de papelão ondulado e acessórios.

### Apresentação de amostras

Poderá ser solicitada à empresa vencedora do certame a apresentação de amostra no prazo máximo de 48 h a partir da data da solicitação formal, para verificação das medidas especificadas.

### Forma de Entrega

O material deverá ser entregue em uma única remessa, sendo que no preço cobrado deverá estar incluído todo e qualquer tipo de encargo, imposto, contribuições, despesas com frete, seguro, dentre outras. Para



fins de reserva de vaga para estacionamento do veículo de carga, a entrega deverá ser agendada com a Seção de Almojarifado do TRF da 2ª Região, através do e-mail [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br) ou pelos telefones (21) 2282-8234 ou (21) 98884-4933 (Leonardo).

F	<p><b>Obrigações:</b></p> <p><b>I) Prazo de validade / garantia:</b></p> <p>a) O prazo de validade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais, e deverá estar indicado no produto, em sua embalagem ou no certificado do fabricante;</p> <p>b) Deverá ser imediatamente trocado o material fornecido, se na fase de recebimento/conferência for constatado que o mesmo foi entregue após decorrido mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;</p> <p>c) Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);</p> <p><b>II) Outras condições de participação e fornecimento:</b></p> <p>a) As empresas deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada;</p> <p>b) As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almojarifado deste Tribunal, com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta;</p> <p>c) O material contratado deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, adequada à conservação do mesmo, contendo a indicação do conteúdo, da quantidade e da validade;</p> <p>d) A comprovação da originalidade do produto ou de sua embalagem será verificada, sempre que possível, através do endereço eletrônico (site) do fabricante na internet.</p>
G	<p><b>Sanções:</b></p> <p>1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:</p> <p>1.1. apresentar documentação falsa;</p> <p>1.2. fraudar a execução do contrato;</p> <p>1.3. comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>1.4. cometer fraude fiscal;</p> <p>1.5. fizer declaração falsa;</p> <p>1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;</p> <p>1.7. não mantiver a proposta.</p> <p>2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá</p>



	<p>ser apenas, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e “6” abaixo, com as seguintes penalidades:</p> <p>3.1. advertência;</p> <p>3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;</p> <p>3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou</p> <p>3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.</p> <p>4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.</p> <p>5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.</p> <p>6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.</p> <p>7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.</p> <p>7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.</p> <p>7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

H	<p><b>Encargos das partes:</b></p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>O fornecedor deve:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;</li> <li>responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</li> <li>respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;</li> <li>responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.</li> </ol>
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p><b>O TRF2 deve:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;</li> <li>b) receber o objeto em dias úteis no horário de 10 às 17h na Seção de Almoarifado (SALMOX) localizada na Rua Acre nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ;</li> <li>c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</li> <li>d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.</li> </ul>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

I	<p><b>Prazo de fornecimento:</b> até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.</p>
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

J	<p><b>Recebimento do Objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) os bens serão recebidos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.</li> <li>- definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.</li> </ul> </li> <li>2) o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.</li> <li>3) o aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.</li> </ul>
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

K	<p><b>Pagamento do Documento Fiscal:</b></p> <p>O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devidamente atestado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar da atestação do documento fiscal pelo gestor do contrato, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.</p>
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

